



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1429/2025-DE abd

Juiz de Fora, 26 de maio de 2025.

Ilma. Sra.
Ana Livia Coimbra
Secretaria de Educação
Rua Halfeld, 1400 - Centro
Juiz de Fora/MG



Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 79/2025**

Senhora Secretária,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 79/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes, que "Dispõe sobre a reposição de conteúdo pedagógico na educação básica do Município de Juiz de Fora em caso de suspensão de aulas e dá outras providências", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, Membro da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de maio de 2025:

"Chega ao conhecimento desta vereadora na Comissão de Educação o projeto de lei 79/2025 de autoria da vereadora Roberta Lopes com o objetivo de dispor sobre a reposição de conteúdo pedagógico na educação básica do Município de Juiz de Fora em caso de suspensão de aulas e dá outras providências. Para que possa ser emitido um parecer coerente, com fundamentação, conhecendo a realidade do sistema educacional do município, é fundamental dar voz e conhecimento aos especialistas na área, dando ampla participação das entidades competentes na área do ensino e aprendizagem. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a execução do referido projeto de lei 79/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: -Como funciona atualmente o calendário municipal com a reposição de aulas aos alunos da rede municipal? Já não acontecem as reposições de aulas? Isso não é uma atuação do Executivo? Este projeto de lei não seria uma ingerência do Legislativo ao Executivo? -Caso este projeto fosse aprovado, quais seriam os impactos na melhora do ensino e aprendizagem dos alunos no ambiente escolar? E para os professores? -Este projeto esta de acordo com a Lei de Bases Nacional da educação? É um projeto de lei coerente com o ordenamento jurídico e a liberdade de cátedra? Permanecemos aguardando o retorno da diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do projeto de lei".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

